

Mensagem nº 071/2025.

24 NOV 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,


Funcionária

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Saquarema.

A Primeira Infância é reconhecida, nacional e internacionalmente, como o período mais sensível e estratégico para a formação cognitiva, emocional e social do indivíduo. Por isso, o PMPI propõe ações estruturadas, integradas e intersetoriais, alinhadas à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância.

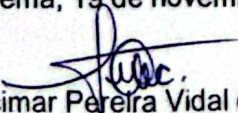
O Plano contempla metas e estratégias voltadas para saúde, educação, assistência social, proteção, garantia de direitos, espaços urbanos, meio ambiente, enfrentamento às violências, entre outras áreas fundamentais. Sua implementação permitirá ao Município consolidar políticas de cuidado integral, com foco no desenvolvimento pleno, no bem-estar e na proteção das nossas crianças.

Além disso, o PMPI fortalece a atuação conjunta das Secretarias Municipais, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações, de modo a ampliar sua efetividade.

Com esta iniciativa, reafirmamos o compromisso do Município de Saquarema com a promoção da infância como prioridade absoluta, garantindo que cada criança seja reconhecida como sujeito de direitos e tenha asseguradas oportunidades reais de desenvolvimento integral.

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei.

Saquarema, 19 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 258 /2025

Funcionário

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Saquarema, conforme objetivos e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São diretrizes do PMPI:

- I- atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança;
- II- integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
- III- multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
- IV- valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- V- reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;
- VI- atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII- acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 4º As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância constantes do anexo I desta Lei, abrangerão:

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 407

24 NOV 2025


Funcionário

- I- crianças com saúde;
II- educação infantil;
III- família e comunicação da criança;
IV- assistência social às crianças e suas famílias;
V- direito ao brincar de todas as crianças;
VI- criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
VII- atendimento às diversidades;
VIII- enfrentamento às violências contra as crianças;
IX- busca pela garantia ao documento de cidadania a todas as crianças.

Art. 5º As ações finalísticas previstas no PMPI serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, podendo ser criada comissão intersetorial de acompanhamento.

Art. 6º O Poder Executivo assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do PMPI.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



24 NOV 2025

ANEXO I

EDUCAÇÃO
OBJETIVOS
1.1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, com qualidade, a população em 70% da procura de até 3 anos de idade e 100% de 4 e 6 anos, até 2028;
1.2. Assegurar padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil pública, que respeitando as diversidades regionais, assegurem atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo;
1.3. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de educação infantil, em regime de colaboração da União e Estado, inclusive parcerias das universidades e institutos superiores de educação e organizações não governamentais;
1.4. Em parceria com as secretarias municipais, criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro e por distrito, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil.

SAÚDE
OBJETIVOS
1.1. Sensibilizar os pais e responsáveis ao acompanhamento regular da criança a assistência básica, visando a prevenção e garantia da Atenção as Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI);
1.2. Sensibilizar as gestantes para o acompanhamento regular do pré-natal, visando reduzir a transmissão vertical de doenças preveníveis de origem materna durante a gestação;
1.3. Articular com equipe multisetorial e multidisciplinar, visando garantir apoio psicossocial às crianças soropositivas e aos seus cuidadores;
1.4. Orientar aos pais e responsáveis quanto a importância do acompanhamento ambulatorial do recém-nascido, visando, inclusive, assegurar a saúde auditiva e ocular;
1.5. Orientar e intensificar quanto a importância da puericultura, atividade física, alimentação saudável e acompanhamento ambulatorial como medidas necessárias para detecção precoce de doenças crônicas graves, como o diabetes tipo1, em toda a população infantil;

1.6. Intensificar o cuidado com recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, visando aumento da cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde;

1.7. Articular com as equipes da atenção primária, visando sinalizar e encaminhar as famílias para o atendimento desde a primeira semana de vida do bebê, reforçando a necessidade da estimulação precoce, contribuindo para o bom desenvolvimento da criança, a atenção e ao apoio às crianças com necessidades específicas;

1.8. Articular com as equipes multidisciplinar e multisetorial para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus-tratos e negligência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

1.1. Realizar a oferta de atividades, considerando o ciclo de vida da criança na primeira infância;

1.2. Implementar espaços de convivência, como brinquedotecas, com acervos voltados para primeira infância e suas famílias;

1.3. Proporcionar momento de integração dos pais com suas crianças, fortalecendo os vínculos familiares, diminuindo assim o risco de vulnerabilidade.

CONSELHO TUTELAR

OBJETIVOS

1.1. Zelar pela garantia e pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;

1.2. Apoiar à gestante e a família em situação de risco, na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

1.3 Contribuir para integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as crianças na primeira infância e suas famílias.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 407

24 NOV 2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA**

OBJETIVOS

- 1.1. Promover ações para formação interdisciplinar dos profissionais de diferentes setores que atuam direta e indiretamente na primeira infância, visando prevenir formas de violência;
- 1.2. Promover ações de cuidado e proteção que garantam um atendimento humanizado às crianças em situação de vulnerabilidade;
- 1.3. Fomentar ações de suporte as famílias e as comunidades voltadas para os cuidados das crianças tendo em vista seu desenvolvimento integral;
- 1.4. Fortalecer a conformidade dos serviços de Acolhimento Institucional, com orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 407

24 NOV 2025

Funcionário